

# Prefeitura Municipal de Apuarema

Lei

**CNPJ/MF No. 16.434.292/0001-00***Praça Vereador Francisco Pereira,**Nº 67 Centro / Apuarema-Ba,**CEP: 45355-000**Fone: (73) 3276-1214**E-mail: prefeituraapuarema@hotmail.com*

## LEI Nº 261 DE 04 DE OUTUBRO 2012.

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Apuarema, Estado da Bahia, para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 29, inc. V, 37, X e XI, 39, § 4º, da Constituição Federal, art. 20, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e Instrução nº 001/04, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, decreta e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Apuarema, Estado da Bahia, para o período de 2013 à 2016 fica fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal, compreendendo:

- I. R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o Prefeito Municipal;
- II. R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para o Vice-Prefeito;
- III. R\$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos Reais) para Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio estabelecido no art. 1º desta Lei, na mesma data, índice e percentual da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipal, conforme previsto no art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** A revisão geral anual que de que trata o art. 2º desta Lei está condicionada:

- I. a capacidade econômica do Município e suas disponibilidades financeiras;
- II. ao limite de despesa total de pessoal conforme preceitua o art. 20, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

# Prefeitura Municipal de Apuarema



**CNPJ/MF No. 16.434.292/0001-00**

*Praça Vereador Francisco Pereira,*

*Nº 67 Centro / Apuarema-Ba,*

*CEP: 45355-000*

*Fone: (73) 3276-1214*

*E-mail: prefeituraapuarema@hotmail.com*

**Parágrafo Único.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário às adequações e ajustes, com vista ao enquadramento do subsídio aos limites impostos pela legislação em vigor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento de vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, em 04 de Outubro de 2012.

RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
-Prefeito Municipal-